

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### MEMORANDO INTERNO

036/2021

Laranjeiras do Sul, 15 de dezembro de 2021.

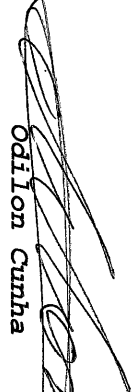
De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

**ASSUNTO:** Pregão Presencial 016/2021  
Pregão Presencial 026/2021

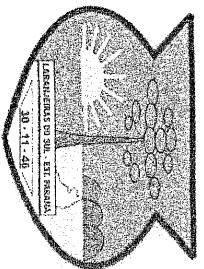
Em face a rescisão contratual da Ata de Registro de Preços n° 037/2021 do Pregão Presencial 016/2021 e Ata de Registro de Preços n° 066/2021 do Pregão Presencial 026/2021 solicitamos em caráter de **URGÊNCIA** a convocação do 2° colocado, pois, temos a necessidade de manutenção dos veículos e máquinas dos lotes licitados que compõem essas atas.

Certo de sua pronta atenção, agradecemos.

Atenciosamente.

  
**Odilon Cunha**  
Secretário de Viação

  
RECEBIDO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL..

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

002

## MEMORANDO INTERNO - 04/2021

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria de Viação  
Para: Secretaria Municipal de Finanças

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** As máquinas são indispensáveis no serviço público, pois sem elas as estradas rurais, pelas quais há a escoação agrícola e pecuária do município, não seriam transitáveis, já que essas estradas precisam estar constantemente em manutenção. Além disso, através da secretaria de agricultura, muitos agricultores são atendidos por máquinas municipais.

A Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável pela infraestrutura urbana do município, também depende constantemente do serviço de máquinas.

Sendo assim, devido a grande demanda de serviços, a desgaste natural das peças exige um grande volume de manutenção, por isso solicitamos que seja aberto processo licitatório para a manutenção de máquinas.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

**2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**2.3.** No ato da aquisição das peças solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para recebimento dos orçamentos, tendo como referência, nesta sequência, as seguintes opções:

**2.3.1.** Pregos praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentada pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora **OU**;

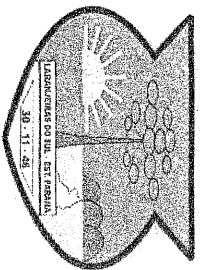
**2.3.2.** Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a administração fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre outros meios, para verificação da autenticidade do valor. O **PREÇO DE MERCADO**, neste caso, será usado como base para os descontos.

**2.3.2.1.** No caso do item 2.3.2. será aplicado sempre o desconto de peças originais.

**2.4.** A empresa vencedora não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias, porém as peças deverão ser de 1ª linha, sendo da marca utilizada na linha de montagem da respectiva máquina. É vedada a utilização de peças usadas, manufaturadas ou de procedência duvidosa.

**2.5.** No ato da aquisição **da mão de obra** solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:

**2.5.1.** No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **Catálogo Tempário - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

**2.5.2.** O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **Catálogo Temporário – SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.

**2.5.3.** A administração não se obriga a contratar o serviço da empresa vencedora, podendo o mesmo ser realizado por mecânico próprio da Prefeitura.

**2.6.** O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, conforme necessidade da Administração.

**2.7.** O valor máximo de cada lote, para um período de 12 (doze) meses, é apenas uma previsão de gasto. Sendo assim, a prefeitura não fica obrigada a zerar o saldo do edital, pois usará apenas o necessário para manter a frota em pleno funcionamento.

**2.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3. PRAZO DE VALIDADE**

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **4. VALOR MÁXIMO**

**3.1.** Valor: R\$ 528.000,00

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO:**

**5.1.** Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação e Transportes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-Pr, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a administração exigirá.

**5.3.** O prazo para consento das máquinas será de no máximo 5 (cinco) dias contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente. Após verificação do orçamento.

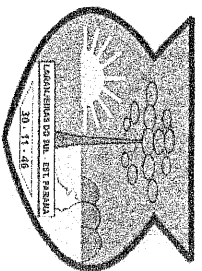
**5.3.1.** Os pedidos de orçamento serão enviados via e-mail ou entregues pessoalmente e deverão ser providenciados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias.

**5.4.** O prazo descrito no item 5.3, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.6.** Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

**5.7.** A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por funcionários autorizados.

**5.8.** Caso, na entrega do serviço, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

## Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

veículo em pleno funcionamento, no prazo arbitrado pela Administração, desde que coerente com o tempo real para realização do serviço.

**5.9.** Na hipótese prevista no item 5.8, a CONTRATADA obrigará-se à realizar os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

**5.10.** Caso haja necessidade de transporte das máquinas para manutenção, na sede da empresa, desde que esta esteja localizada dentro do município de Laranjeiras do Sul, a CONTRATANTE deve ser informada imediatamente à tomada de conhecimento do fato, para providenciar o traslado.

**5.11.** O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado das máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita e o fornecimento de peças.

### **6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO**

**6.1.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas máquinas da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nelas contidos, desde o momento da entrega das mesmas à CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-las asseguradas contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, ou ainda contra desastres naturais.

**6.2.** A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura de Laranjeiras do Sul ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

**6.3.** A CONTRATADA deverá aplicar fielmente peças conforme descritas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, acrescido na cobrança da hora da mão de obra ou custos extras exclusivas da CONTRATADA.

**6.4.** A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de servidor autorizado.

**6.5.** A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

**6.6.** A CONTRATADA deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação da peça. A peça substituída deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

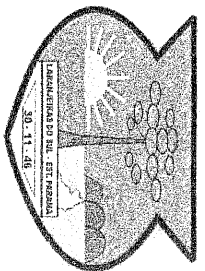
**6.7.** A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

**6.8.** A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**6.9.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.10.** A CONTRATADA deverá identificar com placa verde, ou de outra cor de fácil visualização, nas laterais e na frente, toda e qualquer máquina que sair para ser testada.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

005

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

**6.11.** A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual de, no mínimo, 03 meses para peças e serviço executados.

**6.12.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, incluindo guincho, se necessário, quando a averia ser de em peças e serviços cobertos pela garantia descrita no item 6.11.

**6.14.** A Prefeitura de Laranjeiras do Sul reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

### 7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

**7.1.** Obedecendo aos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, e das peças a serem trocadas.

**7.1.1.** Referente a serviços, o orçamento deverá conter:

- a quantidade de tempo, em hora, para realização de cada serviço, os quais deverão ser descritos detalhadamente;
- o preço real unitário de cada item;
- o preço total bruto dos itens;
- o percentual de desconto aplicado;
- valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame.

**7.1.2.** Referente a peças, acessórios e afins, o orçamento deverá conter:

- A descrição detalhada de cada item;
- A marca de cada item;
- a devida identificação/código da(s) peça(s);
- a quantidade de cada item;
- o preço real unitário de cada item;
- o preço total bruto de cada item;
- a soma do valor total bruto dos itens;
- o percentual de desconto aplicado;
- valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame;

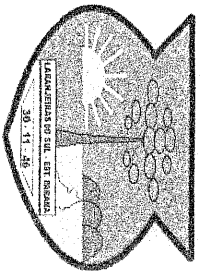
**7.1.3.** O orçamento deve conter ainda, referente à máquina em manutenção:

- secretaria a qual pertence a máquina;
- marca;
- modelo;
- ano;
- patrimônio;
- horímetro referente ao dia do orçamento;
- nome do servidor que deixou a máquina na oficina ou tenha solicitado o serviço;
- números do prego e do lote correspondentes à manutenção da mesma;
- data de entrada na oficina da CONTRATADA.

**7.1.4.** Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento.

**7.1.5.** A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

**7.2.** Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 - Bairro Presidente Vargas - CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

## 8. DA PROPOSTA:

8.1. A empresa, para formular sua proposta, terá acesso ao CATALOGO TEMPORARIO SINDIREPA, que será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

## 9. FISCAL

9.1. O fiscal desse processo será o servidor Jonatan Beckmann Costa.

Atenciosamente,

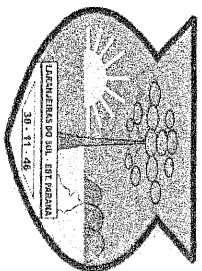


Odilson Cunha

Secretário de Viação



PROTÓCOLO  
231020274  
SECRETARIA DE VIAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 - Bairro Presidente Vargas - CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

## ANEXO I

### LOTES COM VALORES DE MÃO DE OBRA E DE PEÇA

LOTE 01				
Item	Veículo para manutenção mecânica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11226, MOTONIVELADORA/CATERPILAR 140G, ANO 94,SERIE-G5MD-02395 AMARELA	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
2	PATRIMONIO 17178, MOTONIVELADORA/CATERPILLAR CATO 120K, ANO 2013, SERIE/JAP04578, AMARELA			

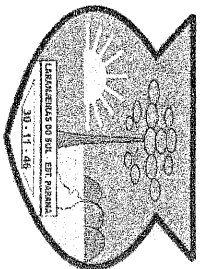
LOTE 02				
Item	Veículo para manutenção mecânica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADORA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.			
2	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADORA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00
3	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADORA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.			

LOTE 03				
Item	Veículo para manutenção mecânica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 13233, ESCAVADORA HIDRAULICA VOLVO, ANO 2010, SERIE VCBC140BV00015283			
2	PATRIMÔNIO 24246, ESCAVADORA R-160 GERAL STEELMAX ANO/2018 MARCA HYUNDAI	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 160.000,00
3	PATRIMÔNIO 24257, ESCAVADORA HIDRAULICA 313-D2-GC CATERPILLAR ANO FABR/2019			

LOTE 04				
Item	Veículo para manutenção mecânica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA			
2	PATRIMONIO 23936, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00

LOTE 05				
Item	Veículo para manutenção elétrica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11226, MOTONIVELADORA/CATERPILAR 140G, ANO 94,SERIE-G5MD-02395 AMARELA	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00
2	PATRIMONIO 17178, MOTONIVELADORA/CATERPILLAR CATO 120K, ANO 2013, SERIE/JAP04578, AMARELA			

LOTE 06				
Item	Veículo para manutenção elétrica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADORA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.			
2	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADORA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
3	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADORA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.			



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Secretaria de Viação

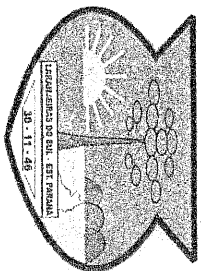
008

## LOTE 07

Item	Veículo para manutenção elétrica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 13233, ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO, ANO 2010, SERIE VCBC140BV00015283			
2	PATRIMÔNIO 24246, ESCAVADEIRA R-160 GERAL STEELMAX ANO/2018 MARCA HYUNDAI	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
3	PATRIMÔNIO 24257, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 313-D2-GC CATERPILLAR ANO FABR/2019			

## LOTE 08

Item	Veículo para manutenção elétrica	Mão de obra (R\$)	Valor peças (R\$)	Valor total (R\$)
1	PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAÇ, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA		R\$ 3.000,00	
2	PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA		R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

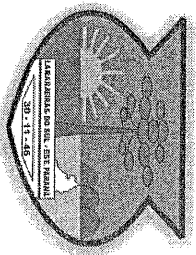
Secretaria de Viação

## ANEXO II TABELA COMPARATIVA DE DESCONTOS

Empresas:

- INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 00.824.499/0001-51;
- NELSON BAVARESCO E CIA LTDA, CNPJ 05.879.359/0001-02;
- GUERRA & NASCIMENTO LTDA, CNPJ 03.796.578/0001-94.

NOME DO PRODUTO	TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - POR UNIDADE			MAIOR DESCONTO
	INDY	EMPRESAS NELSON	GUERRA	
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	05%	08%	10%	10%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	10%	25%	30%	30%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	5%	10%	10%	10%



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-PMLS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**  
**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-PMLS**, foi expedida a presente Ata, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, exclusivo para micro empresas - me e empresas de pequeno porte - epp e microempreendedor individual - mei, onde o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** é o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53 e a **DETENTORA DA ATA** é a empresa **RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.073.849/0001-50, com endereço na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1337, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.283.870-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.112.829-20, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, resolvem de comum acordo **CANCELAR** a presente Ata de Registro de Preços, ficando cancelado todo e qualquer saldo remanescente da presente ata. E por assim acordarem assinam o presente termo, juntamente com duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal


**RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Detentora da Ata

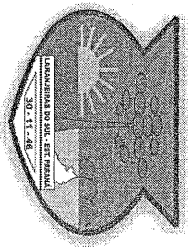
**ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**

Representante Legal

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CEILA**  
CPF: 581.368.519-72

  
**DROCLÍCIO DE METZ**  
CPF: 508.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, exclusivo para micro empresas - me e empresas de pequeno porte - epp e microempreendedor individual - mei.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.073.849/0001-50, com endereço na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1337, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.283.870-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.112.829-20.

DATA DO CANCELAMENTO: 15 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
18	100,00	18	100,00	18	100,00	18	100,00	18	100,00
17	100,00	17	100,00	17	100,00	17	100,00	17	100,00
16	100,00	16	100,00	16	100,00	16	100,00	16	100,00
15	100,00	15	100,00	15	100,00	15	100,00	15	100,00
14	100,00	14	100,00	14	100,00	14	100,00	14	100,00
13	100,00	13	100,00	13	100,00	13	100,00	13	100,00
12	100,00	12	100,00	12	100,00	12	100,00	12	100,00
11	100,00	11	100,00	11	100,00	11	100,00	11	100,00
10	100,00	10	100,00	10	100,00	10	100,00	10	100,00
9	100,00	9	100,00	9	100,00	9	100,00	9	100,00
8	100,00	8	100,00	8	100,00	8	100,00	8	100,00
7	100,00	7	100,00	7	100,00	7	100,00	7	100,00
6	100,00	6	100,00	6	100,00	6	100,00	6	100,00
5	100,00	5	100,00	5	100,00	5	100,00	5	100,00
4	100,00	4	100,00	4	100,00	4	100,00	4	100,00
3	100,00	3	100,00	3	100,00	3	100,00	3	100,00
2	100,00	2	100,00	2	100,00	2	100,00	2	100,00
1	100,00	1	100,00	1	100,00	1	100,00	1	100,00

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

Inscrição no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

Inscrição no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

Inscrição no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

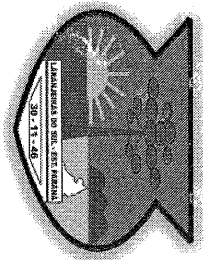
EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.

EMPRESA: JONAS REISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.239.490/0001-00, com endereço na Rua General Guilhermino de Paula, nº 1332, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA REISBERTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.112.829-20.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 121.000,00.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### OFÍCIO

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 00.824.499/0001-51.

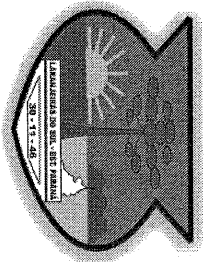
Assunto: **CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando a participação de vossa empresa no Pregão Presencial n° 016/2021 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, e considerando que a Ata de Registro de empresa RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, foi cancelada, viemos por meio deste solicitar se manifeste se possui interesse nos seguintes lotes, saldos e percentuais de desconto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
3	1	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.			UN	1,00	52.272,73	52.272,73
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.						
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.						
3	2	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.			UN	1,00	17.486,47	17.486,47
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.						
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.						
4	1	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.			UN	1,00	13.984,75	13.984,75
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.						
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-						

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

014

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4	2	N8AE10684 A, AMARELA. MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI- N8AE10684 A, AMARELA.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
9	1	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI- N8AE10684 A, AMARELA.	UN	1,00	14.326,77	14.326,77
9	2	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI- N8AE10684 A, AMARELA.	UN	1,00	4.527,88	4.527,88
11	1	PEÇAS PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA	UN	1,00	7.989,21	7.989,21
11	2	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA	UN	1,00	2.643,44	2.643,44
TOTAL						132.000,00

Os percentuais de desconto foram:

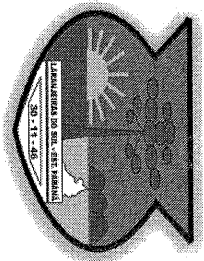
	MO%	PO/PG%	PR%
LOTE 03	12,86	12,86	38,57
LOTE 04	12,86	12,86	38,57
LOTE 09	12,57	12,57	37,71
LOTE 11	10,86	10,86	32,57

Caso a empresa demonstre interesse, favor responder este ofício o mais breve possível, juntamente com a seguinte documentação atualizada:

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

*Sealbert*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

015

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) 1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

Atenciosamente,

**DECLARAÇÃO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**OFICIO PREGÃO 016/2021**

1 mensagem

INDY PEÇAS auto peças &lt;indypecas@hotmail.com&gt;

Para: PM Laranjeiras Licitações &lt;licitacao@ps.pr.gov.br&gt;

2 de fevereiro de 2022 14:07

Em resposta ao OFICIO

Assunto: CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

Manifestamos interesse para manutenção elétrica e mecânica, incluindo fornecimento de peças e mão de obra para máquinas da linha pesada, aos lotes que foram cancelados da empresa RS Centro Automotivo Ltda. Mantendo os mesmos descontos percentuais aplicados pela referida empresa.

Anexamos documentação necessária para os procedimentos cabíveis.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

00.824.499/0001-51

42.3635-1150



Livre de vírus. www.avast.com.

**12 anexos**

- Alteração Contrato Social.pdf  
2839K
- Alteração Quinta.pdf  
7388K
- Alteração Sexta.pdf  
317K
- Alteração Ata Reunião.pdf  
92K
- CNPJ em 04-01-22.pdf  
101K
- FEDERAL 26-04-22.pdf  
77K
- ESTADUAL 25-02-22.pdf  
25K
- MUNICIPAL 18-04-22.pdf  
5K
- FGTS 28-02-22.pdf  
83K
- TRABALHISTA 25-04-22.pdf  
85K
- FALÊNCIA CONCORDATA em 17-01-22.pdf  
258K
- SIMPLIFICADA em 17-01-22.pdf  
75K

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, nº 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, nº 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.
- 2a) PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.  
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.  
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
- 3a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00  
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00  
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00  
FORMA: Moeda corrente do País.  
INTEGRALIZAÇÃO.....: PRAZO: Neste Ato.  
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN  
EMERSON LUIZ DALLAGO  
USO COMERCIAL.....: Individualmente.  
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.  
PRD-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.  
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.  
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

6a) DELIBERACAO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformacao de tipo juridico cabendo um voto a cada quota de capital.

7a) CESSAO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferéncia de sessenta dias, mediante notificacáo prévia e alteracáo de contrato.

8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadrará a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

forma. Lavrado em três vias de igual teor e

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995

ASSINATURAS  
GILSON PEDRO PASSARIN  
EMERSON LUIZ DALLAGO

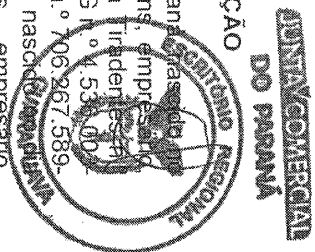
TESTEMUNHAS:

Valter Balardini

Jocelini Matevi de Mattos

DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO  
OAB-PR 6566

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido em 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido em 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declararam, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:**

- a) **sociedade se enquadrará na situação de empresa de pequeno porte;**
- b) **o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;**
- c) **a sociedade não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

  
1

## INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 00.824.499/0001-51

## QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA:** FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade de direito privado a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos";

**CLÁUSULA QUINTA:** CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios GILSON PEDRO PASSARIN e CEZAR PASSARIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

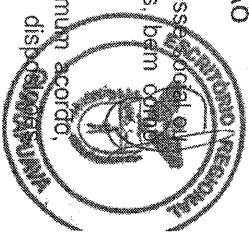
§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

 2



**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**QUINTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem e dia.

  
3

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 00.824.499/0001-51

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE CAPITAL**

DO PRAÇA



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis anteriores à data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por seu representante mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¼ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

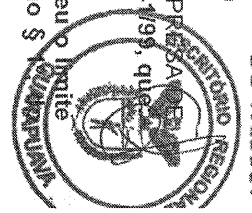
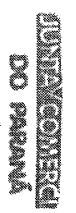
§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 4

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declararam, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- a) sociedade se enquadrada na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.


Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON PEDRO PASSARIN**

  
\_\_\_\_\_  
**CEZAR PASSARIN**

SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044424833  
Protocolo: 04/421993-8


  
\_\_\_\_\_  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

**QUINTA ANTONIUCEL RACHEDO**  
FONE: 45 749.830 - PR

SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044424833  
Protocolo: 04/421993-3

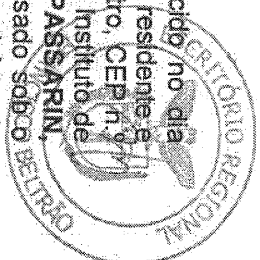
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**

Empresa: 41 2 0329829 6  
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

**QUINTA ANTONIUCEL RACHEDO**  
FONE: 45 749.830 - PR

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

UNIDADE COMERCIAL  
DO PARANÁ



**GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20044219938 em sessão do dia 15/12/2004, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: **OBJETO SOCIAL:** a sociedade tem por objeto a exploração de: "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária; Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas; Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens; Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.

**GILSON PEDRO PASSARIN**

TESTEMUNHAS:

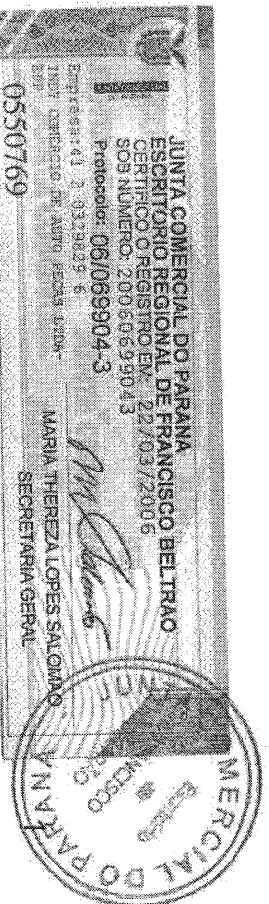
Flaviano de Matos

RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR

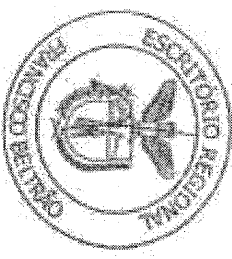
Luciane C. Franzoni

RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

**CEZAR PASSARIN**



**UNIAO COMERCIAL**  
DO PARANA



**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS - N.º 01 DE 2006**

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**

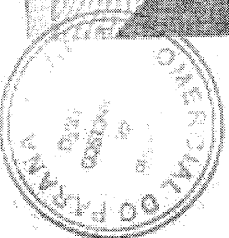
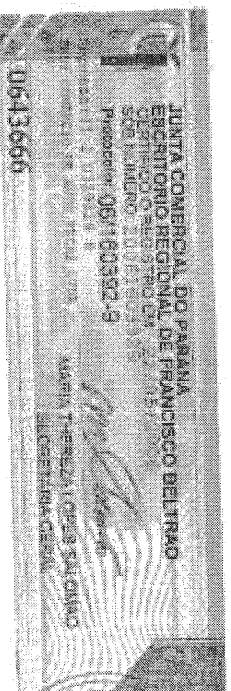
**NIRE: 41203298296**

**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, às 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005, logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declararam que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, levei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios, Laranjeiras do Sul - PR, 11 de Abril de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Pedro Passarin**  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**Cezar Passarin**  
Sócio Administrador





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP</b>		Protocolo: PRC2209815263
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 41203298296	CNPJ 00.824.499/0001-51	Data de Ato Constitutivo 26/09/1995
Endereço Completo Rua CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230		Início de Atividade 16/10/1995

**Objeto Social**  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,VEÍCULOS PESADOS , E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS , ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES , SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES , VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS , COMERCIO VAREJISTA DE MOEVEIS E ELETRO DOMESTICOS , COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHÕES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES , VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS , AMOQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.

<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------

Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF/CNPJ 706.267.589-04	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome CEZAR PASSARIN	CPF/CNPJ 297.717.149-53	R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Situação	
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF 706.267.589-04	706.267.589-04	Indeterminado	ATIVA	
Nome CEZAR PASSARIN	CPF 297.717.149-53	297.717.149-53	Término do mandato Indeterminado	SEM STATUS	
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 22/05/2006		20061603929	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	ATIVA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2022, às 15:01:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresatcjl.pr.gov.br>, com o código N9G2TMGJ.



PRC2209815263

LEANDRO MARCOS RAVSEL BISCAIA  
Secretário Geral



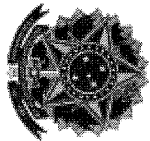
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.824.499/0001-51</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.301-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **08:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA**  
**ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

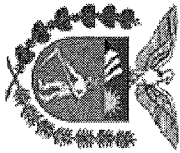
Emitida às 15:38:28 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **66D6.500F.359C.AE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025306478-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.824.499/0001-51

Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 99/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 18/01/2022      NÚMERO DO LIVRO: 001/2022      NÚMERO DA PÁGINA: 99/mExercicio)

**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

**RAZÃO SOCIAL:INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.EPP**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25526**

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.EPP**

**FINALIDADE:CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 08:22:52 DE 18/01/2022**

**VÁLIDA ATÉ 18/04/2022**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTT4XJ5EET**

A certidão desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.sp.gov.br:7474/contribuinte/#/simoCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor: << Equiplano Público Web >>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.824.499/0001-51

**Razão Social:** LINDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA\_ME

**Endereço:** RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2022 a 28/02/2022

**Certificação Número:** 2022013003493814768790

Informação obtida em 02/02/2022 14:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

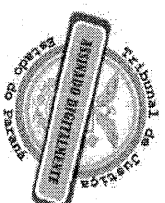
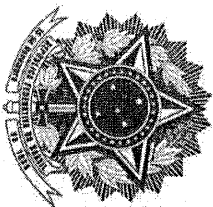
## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Certidão nº: 44309935/2021  
Expedição: 28/10/2021, às 15:51:55  
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.824.499/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 859303130

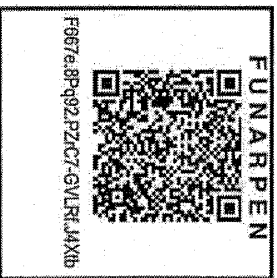
TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

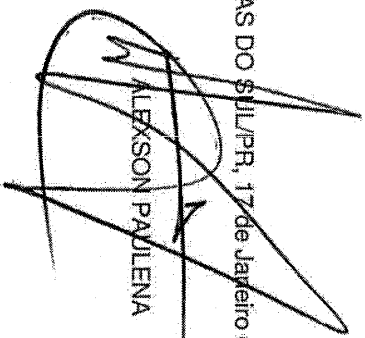
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

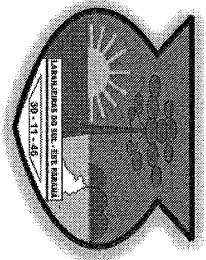
CNPJ 00.824.499/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 17 de Janeiro de 2022, 15:15:32

  
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

034

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Viação que solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa RS CENTRO AUTOMOTIVO referente ao Pregão Presencial n° 016/2021-PM/LS, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório através de dispensa de licitação. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços/produtos é de R\$ 119.481,25, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

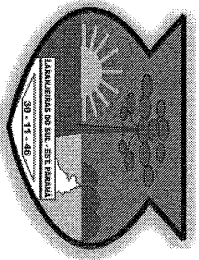
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Parecer de dispensa de licitação pela Comissão de Licitação;

3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*DEOCLÉCIO DE NEZ*  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

035

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de fevereiro de 2022.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, Informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.30.00.00	504
Descrição	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEONILDO DE MEZ  
CRC-PR de nº 9.033040/0



25  
26

Equipamento

Página: 1

Solicitação

Tipo

Entido em

Quantidade de Itens

14 Aquisição de Material

03/02/2022

8

Solicitante

Nome

Processo Gerado

4875-5 ODILON CUNHA

0/2022

Local

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Orgão

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Forma de pagamento

Tipo

CONFORME CONTRATO

Depósito bancário

Entrega

Local

Prazo

SEC DE VIAÇÃO

5 Dias

Descrição:

ONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	UN	1,00	52.272,73	52.272,73
	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
037171	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	UN	1,00	17.486,47	17.486,47
	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
<b>TOTAL</b>					<b>69.759,20</b>

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	UN	1,00	13.984,75	13.984,75
	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
037173	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
<b>TOTAL</b>					<b>20.234,75</b>

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037175	PEÇAS PATRIMONIO 11732,	UN	1,00	14.326,77	14.326,77



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 14/2022

037



Equipamento

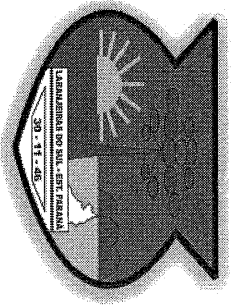
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.

Página:2

	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.			
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.			
037176	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	UN	1,00	4.527,88
	PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.			
	PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.			
	<b>TOTAL</b>			<b>18.854,65</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
7178	PEÇAS PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	UN	1,00	7.989,21	7.989,21
	PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
037179	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	UN	1,00	2.643,44	2.643,44
	PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
	<b>TOTAL</b>				<b>10.632,65</b>

**TOTAL GERAL 119.481,25**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

038

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 005/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –  
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLFETH

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

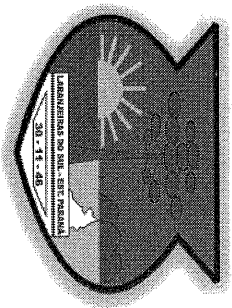
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**ID) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**IID) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCCIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI  
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA****FAMILIA:**

- JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO  
Matrícula: 036081-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

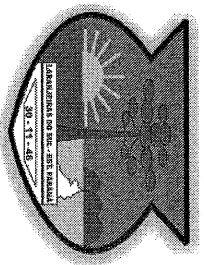
**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
  - IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
  - V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
  - VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
  - IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

*Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal.*

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Viação – Odilon Cunha, solicitando a contratação da 2ª Colocada nos Lotes registrados para a empresa RS CENTRO AUTOMOTIVO referente ao Pregão Presencial nº 016/2021-PMLS em virtude de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação - Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

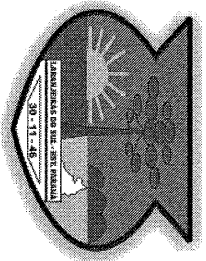
Documentos constitutivos da empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51;

A contratação é justificada pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa RS CENTRO AUTOMOTIVO, a qual, conforme consta foi realizada de forma amigável.

Sendo assim, o processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso XI da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.s.pr.gov.br>

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

Conforme descrito no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação na contratação de remanescentes de obras, serviço ou fornecimento:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

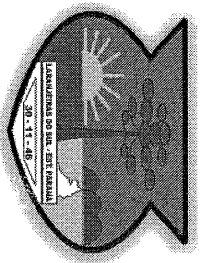
Sendo assim, tal contratação é derivada de Processo licitatório que teve seu trâmite normal, sendo os preços das licitantes registrados e aceitos. Com relação à documentação, foram novamente apresentados os documentos exigidos na licitação. Com relação ao valor, a empresa irá contratar pelo valor da primeira classificada, ou seja, mantendo todas as condições oferecida pelo licitante vencedor.

O valor total da contratação será de R\$ 119.481,25 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Este é o valor não executado da Ata de Registro de Preços nº 037/2021.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Jurídica do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, totalizando o valor de R\$ 119.481,25 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

É valido salientar ainda que está comissão orienta que sempre se opte pela realização de licitação, tendo em vista buscar maior competitividade e economicidade, ficando a cargo da autoridade competente a decisão de realização de dispensa de licitação.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de fevereiro de 2022.

JOLISON GROSSELLI GALVÃO  
PRESIDENTE

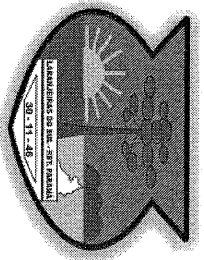
EDSON CARLOS BECKER  
MEMBRO

MARCOS REINALDO COLETH  
MEMBRO

RENAN LANGER  
MEMBRO

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO  
MEMBRO





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

045

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

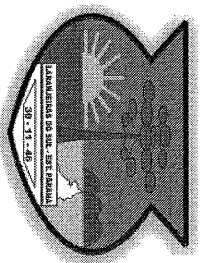
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2022 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, totalizando o valor de R\$ 119.481,25 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

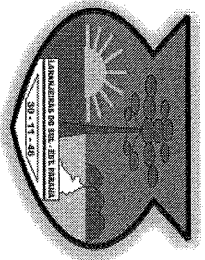
**CONTRATADO: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 119.481,25 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** xx de XXX de 2022.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

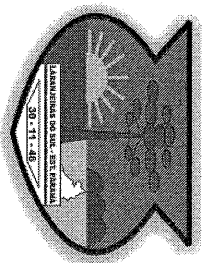
**Parágrafo Primeiro:** Os lotes/serviços são:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.	1,00	UN	52.272,73	52.272,73
2	37171	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.	1,00	UN	17.486,47	17.486,47
<b>TOTAL</b>						<b>69.759,20</b>

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA. PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA. PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.	1,00	UN	13.984,75	13.984,75
2	37173	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	6.250,00	6.250,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.s.pr.gov.br>

048

		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
<b>TOTAL</b>						
Lote: 3 - Lote 003						20.234,75

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	P preço máximo	P preço máximo total
1	37175	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	14.326,77	14.326,77
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
2	37176	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	4.527,88	4.527,88
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
<b>TOTAL</b>						
Lote: 4 - Lote 004						18.854,65

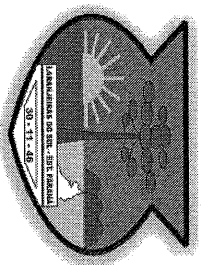
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	P preço máximo	P preço máximo total
1	37178	PEÇAS PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	1,00	UN	7.989,21	7.989,21
		PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
2	37179	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	1,00	UN	2.643,44	2.643,44
		PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
<b>TOTAL</b>						
						10.632,65

	MO%	PO/PC%	PR%
LOTE 01	12,86	12,86	38,57
LOTE 02	12,86	12,86	38,57
LOTE 03	12,57	12,57	37,71
LOTE 10	10,86	10,86	32,57

**Parágrafo Segundo:** No ato da aquisição **das peças** solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para recebimento dos orçamentos, tendo como referência, nesta sequência, as seguintes opções:

**Parágrafo Segundo:** Preços praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentada pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora **OU**;

**Parágrafo Terceiro:** Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a administração fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

049

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la-pr.gov.br>

outros meios, para verificação da autenticidade do valor. O PREÇO DE MERCADO, neste caso, será usado como base para os descontos. Neste caso será aplicado sempre o desconto de peças originais.

**Parágrafo Quarto:** No ato da aquisição da mão de obra solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:

**Parágrafo Quinto:** No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **Catálogo de Tempário - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.

**Parágrafo Sexto:** O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **Catálogo Tempário - SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.

**Parágrafo Sétimo:** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Oitavo:** Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

## Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 119.481,25**.

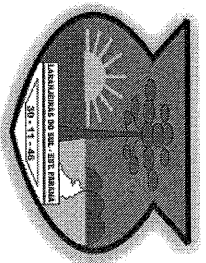
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato não será passível de reajuste.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

050

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

**Do Prazo de Vigência**  
**(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

### Dos Créditos Orçamentários

**(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viagem	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Natureza da Despesa	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viagem	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

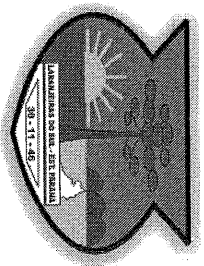
**(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos/serviços será na sede da Secretaria Municipal de Viagem, com um prazo para a entrega de no máximo 05 (cinco) dias, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos/serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/9091.95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 004/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência (Anexo II) do Pregão Presencial n.º 016/2021-PMLS.

### Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula n.º 022451-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.  
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

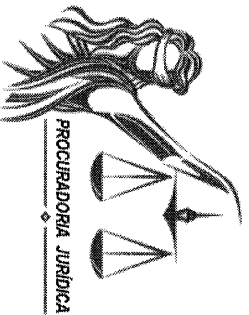
Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATANTE	GILSON PEDRO PASSARIN
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Representante Legal
Prefeito Municipal	

### Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.534.179-53

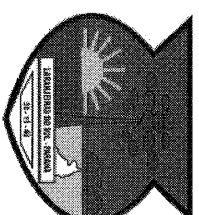


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Dispensa n° 004/2022

### PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeito Municipal

#### 1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

#### 2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

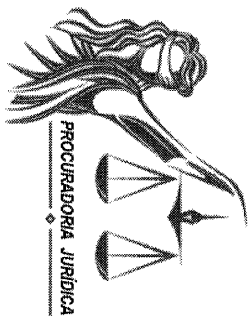
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





PROCURADORIA JURÍDICA

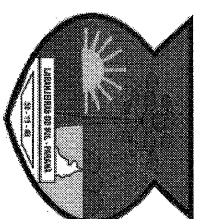
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP.J. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

**XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

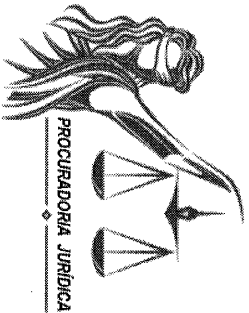
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

*“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.*

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a

B

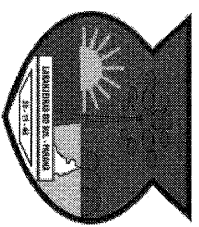


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

054

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.s.pr.gov.br>



contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

*“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

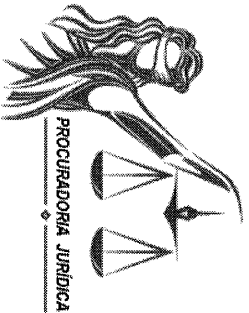
*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.



PROCURADORIA JURÍDICA

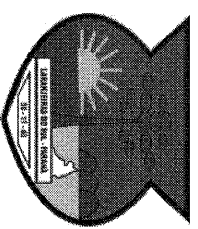
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### 3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

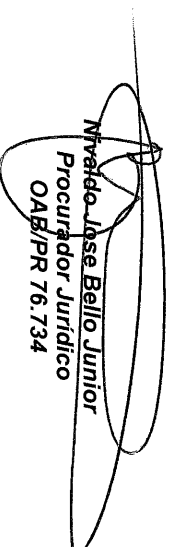
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, XI, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

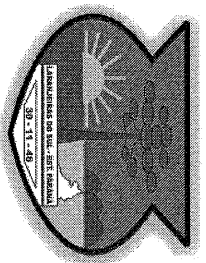
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 76.734**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

056

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2022 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, ADJUDICA a empresa: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, totalizando o valor de R\$ 119.481,25 (cento e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.

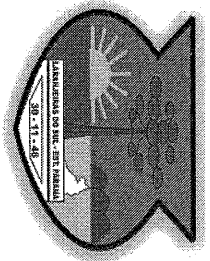
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0177/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**; de outro lado a empresa **INDY COMERCIO D119481E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

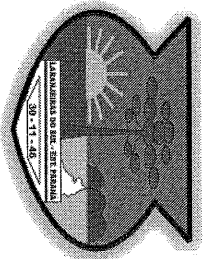
## Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

**Parágrafo Primeiro:** Os lotes/serviços são:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	52.272,73	52.272,73
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
2	37171	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	17.486,47	17.486,47
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
<b>TOTAL</b>						<b>69.759,20</b>
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37170	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	13.984,75	13.984,75
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

059

2	37173	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	6.250,00	6.250,00
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
TOTAL						20.234,75

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37175	PEÇAS PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	14.326,77	14.326,77
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
2	37176	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11732, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, ANO 08/09, AMARELA.	1,00	UN	4.527,88	4.527,88
		PATRIMONIO 15541, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2011, AMARELA.				
		PATRIMONIO 11795, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, ANO 2008, CHASSI-N8AE10684 A, AMARELA.				
TOTAL						18.854,65

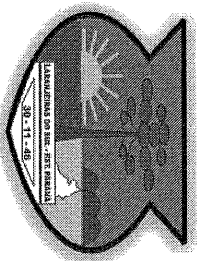
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37178	PEÇAS PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	1,00	UN	7.989,21	7.989,21
		PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
2	37179	MÃO DE OBRA PATRIMONIO 11237, ROLO COMPACTADOR VIBRADOR DINAPAC, ANO 2002, MOD-CA25STD, AMARELA	1,00	UN	2.643,44	2.643,44
		PATRIMONIO 23396, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123 PDBR, MARCA XCMG, ANO 2018, AMARELA				
TOTAL						10.632,65

	MO%	POP/PG%	PR%	TIPO
LOTE 01	12,86	12,86	38,57	MECÂNICA
LOTE 02	12,86	12,86	38,57	MECÂNICA
LOTE 03	12,57	12,57	37,71	ELETRICA
LOTE 04	10,86	10,86	32,57	ELETRICA

**Parágrafo Segundo:** No ato da aquisição das peças solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para recebimento dos orçamentos, tendo como referência, nesta sequência, as seguintes opções:

**Parágrafo Segundo:** Pregos praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentados pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora OU;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

000

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

**Parágrafo Terceiro:** Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a administração fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre outros meios, para verificação da autenticidade do valor. O PREÇO DE MERCADO, neste caso, será usado como base para os descontos. Neste caso será aplicado sempre o desconto de peças originais.

**Parágrafo Quarto:** No ato da aquisição da mão de obra solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:

**Parágrafo Quinto:** No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **Catálogo de Tempário - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.

**Parágrafo Sexto:** O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **Catálogo Tempário - SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.

**Parágrafo Sétimo:** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Oitavo:** Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

## Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 119.481,25**.

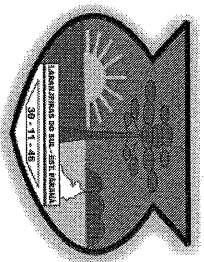
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato não será passível de reajuste.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,5% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

061

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

## Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

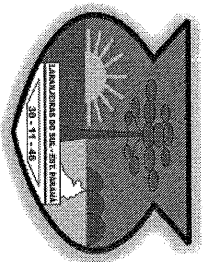
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

062

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos/serviços será na sede da Secretaria Municipal de Viação, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 05 (cinco) dias, após expedida** a devida **requisição** pelo **Departamento de Compras do Município**.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos/serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

**(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Da Licitação**

**(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 004/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência (Anexo II) do Pregão Presencial n.º 016/2021-PMLS.

### **Da Legislação Aplicável**

**(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **Do Fiscal do Contrato**

**(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público JACKSON FRANZONI, Matrícula n.º 0222451-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

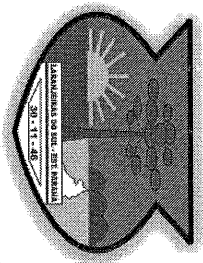
### **Do Foro**

**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

2



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

063

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

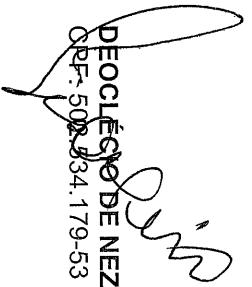
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

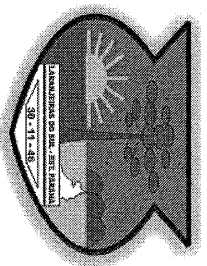
  
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

GILSON PEDRO PASSARIN  
Representante Legal

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.884.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

004

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 119.481,25 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2022.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

